

ESTATUTO

ACTO DE CONSTITUIÇÃO OU CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA

DE

“CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.”

Nós abaixo assinados,

1. **DEDI IRAWAN BIN SUNARWI** – Nascido no dia 06 de Maio de 1980, Casado, Natural de Krajang II, Aldeia de Sukareja, Suco de Sukareja, Posto Administrativo de Sukasari, Município de Malang, Indonésia, de Nacionalidade indonésio, Residente em/na Aldeia de Manu Fuic, Suco de Colmera, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, Timor-Leste e é Portador de Passaporte n.º A 7409969.
2. **NURAIDA BINTI KASDI SUADI** – Nascido no dia 13 de Junho de 1985, Casado, Natural de Subang, Aldeia de Subang, Suco de Subang, Posto Administrativo de Subang, Município de Subang, Indonésia, de Nacionalidade indonésio, Residente em/na Aldeia de Manu Fuic, Suco de Colmera, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, Timor-Leste e é Portador de Passaporte n.º A 7409968.

Declaramos de que no dia 29 de Junho de 2009 foi constituída uma Sociedade Comercial do Tipo Por Quotas Limitada (LDA.) com a Firma “**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**” e sita Aldeia de Manu Fuic, Suco de Colmera, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, Timor-Leste.

A Sociedade Comercial “**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**” foi registada na Instituição do Serviço de Registo e Verificação Empresarial – SERVE no dia 09 de Março de 2017 sob o Número de Registo/Processo: 142000 e no mesmo dia ou na mesma data foi atribuído o Número de Identificação (NIF): 1062313 pelo serviços da Direção Nacional dos Impostos Domésticos (DNID), Ministério das Finanças.

E, neste presente data, 05 de Maio de 2017 declaramos de que há alterações feitos com as algumas partes do Estatuto original e será emitida uma nova versão de Estatuto com alterações feitas nas seguintes partes ou nos artigos seguintes descritos:

1. Artigo 3.º – Objeto social da sociedade: Está alargando mais as Atividades Económicas

E, no mesma data/dia 05 de Maio de 2017 declaramos de que a Sociedade Comercial “**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**” se rege pelos artigos seguintes:

SERVE
Documento número [redacted]
Júlio Soares
Conservador do Registo Commercial
Data: 26/05/2017
Pág. 1/1

Artigo 1.^º
Denominação e Estabelecimento

A sociedade tem como firma ou nome comercial “**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**” , e será regulada pelas disposições do presente Estatuto e pelas Leis e Decretos-Leis (DL) aplicáveis, nomeadamente:

- a) Lei n.^º 4/2004 sobre as Sociedades Comerciais a que foi promulgada no dia 21 de Abril de 2004.
- b) DL n.^º 7/2006 sobre o Código de Registo Comercial a que foi promulgado em 1 de Março de 2006.
- c) DL n.^º 24/2011 sobre o Licenciamento Comercial a que foi promulgado no dia 8 de Junho de 2011.
- d) DL n.^º 35/2012 sobre o SERVE (Serviço de Registo e Verificação Empresarial) a que foi promulgado no dia 18 de Julho de 2012.

A Sociedade Comercial “**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**”, foi constituída no dia 29 de Junho de 2009 e durará por um período indefinido de tempo.

Artigo 2.^º
Sede

1 – A sociedade tem sede atual em/na Aldeia de Manu Fuic, Suco de Colmera, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, Timor-Leste.

2 – Após consulta e aceitação unânime dos sócios, a Administração da Sociedade pode criar extensões de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação da Sociedade, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.^º
Objecto Social e Actividades

1 – De uma forma geral, a sociedade tem por objecto dedicar nas Actividades de Consulta Médica, Teste Laboratorais e Farmácia e mais outras actividades relacionadas com consulta e observação médica, internamento e farmácia, comércio por grosso e a retalho de medicamentos de diversos categorias, produtos alimentares como papas, leites, sumos e outros produtos para manutenção de saúde, comércio por grosso e a retalho de brinquedos e outros produtos de vestuários inclusive aparelhos e equipamentos de saúde ou consulta médica em geral. As actividades da empresa abrangem as seguintes áreas:

A – Actividades de Consulta Médica, Teste Laboratorais e Farmácia e mais outras actividades relacionadas com consulta e observação médica, internamento e farmácia (CAE n.^º 477, 464, 861, 862, 869):

- a. Consulta Médica de várias doenças ou sintomas e para crianças até os adultos
- b. Teste laboratorais para várias testes incluindo de teste sanguíneo de malária,



Serviço de Registo e Verificação Empresarial

Júlio Soares

Conservador do Registo Comercial 2

Data: 26/05/2017

Pág. 2

Rubrica:

Teste de CBC, Teste Raio-x, Usg, ecg e outros tipos de testes necessários para análise completo

- c. Comércio de medicamentos de diferentes categorias de genéricos a antibióticos, xaropes, tabletas, cremes, pomadas, líquidos, gases, algodão e outros produtos para diversas necessidades de cura médica

B – Actividades de Comércio (Importação, Exportação, Venda e Fornecimento Externas e Internas – Estrangeira e Local por Grosso e a Retalho e de Forma Fresca/O(S) ou seja crus e seco/a(s); de forma Sólido, Líquido, e em Substância de/em Pó de diferentes Equipamentos, Materiais, Artigos d Atributos de Diferentes Quantidades, Qualidades e Escalas incluindo (CAE n.º 463, 466, 475):

- Produtos Alimentares, Produtos para Uso Pessoal e Domésticos e de vários materiais, equipamentos, artigos e outros atributos para Uso Pessoal e Domésticos como seguintes descritos:
 - a. Preparação de frutas frescos e por base derivados como sumos em diversos pacotes e embalagens para o mercado público
 - b. Produção de Gases, Distribuição de Gases e Combustíveis Gasosos e Não Gasosos por Condutas, Sólidos e Líquidos,
 - c. Materiais de para Obras de Construção Civil, Ferragens e Outros Produtos relacionados a Obras de Construção Civil
 - d. Peças de Têxteis / Materiais Primas de vários qualidades (qualidades e desenhos, etc.), Vestuários e seus Acessórios para bebês e crianças, Materiais de Beleza e Cosméticos, Calçados, e outros Equipamentos para uso pessoal; Uniformes e/ou Fardas de vários qualidades. A forma de compra pode ser por encontro direto com a loja e/ou pode ser via forma a ordem

2 – A sociedade pode adquirir participações em sociedades ou coopera com outras sociedades com objectivos diferentes daquele que exercem ou em sociedades reguladas por Leis especiais.

Artigo 4.^º
Capital Social

1 – O capital social inicial integralmente será realizado em dinheiro e que será depositado no Banco de PT. Bank Mandiri, sita na Rua de Nicolau Lobato, Aldeia de Colmera, Suco de Colmera, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, Timor-Leste, com o total de USD 20,000.00,- (valor nominal: vinte mil dólares americanos), e, pertencente aos 2 (dois) sócios e/ou subscritores desta sociedade e neles prescritos neste Estatuto e que são os proprietários desta sociedade. O capital social é integralmente realizado e depositado no Banco acima referido em nome da sociedade “CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.”.

2 – O capital social em forma de dinheiro (in cash) com o valor de USD 20,000.00,-

RESERVE
Serviço de Registo e Verificação Simplificada
Documento Registrado
Data: 26/05/2017
Conservador do Registo Comercial
Pág. 3
Rubrica:

(valor nominal: vinte mil dólares americanos) é constituído pelas seguintes quotas:

1. Uma quota com o valor nominal de USD 12,000.00,- (valor nominal: doze mil dólares americanos) ou com o valor de 60% de quota, pertencente ao(a) sócio(a) **DEDI IRAWAN BIN SUNARWI**.
 2. Uma quota com o valor nominal de USD 8,000.00,- (valor nominal: oito mil dólares americanos) ou com o valor de 40% de quota, pertencente ao(a) sócio(a) **NURAIDA BINTI KASDI SUADI**.
- 3 – O(A)/s administrador(a)/es/as é/são desde já autorizado(a)/s para a movimentação do total ou parcial do capital social depositado na conta bancária da sociedade, para desenvolver as actividades definidas neste Estatuto.

Artigo 5.^º Prestações Suplementares

Por deliberação dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares em dinheiro de acordo com as necessidades da empresa.

Artigo 6.^º Assembleias Gerais

1 – Os sócios têm o direito de participar nas reuniões da assembleia geral para discussão de qualquer assunto ou matéria relativamente à operação e funcionamento da sociedade e assim também para votação.

2 - Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais, com aprovação do Conselho Administrativo da Sociedade.

3 – As pessoas que integram nos órgãos sociais devem comparecer nas reuniões da assembleia geral, quanto convocado pelo(a)/s próprio(a)/s sócio(a)/s e administrador(a)/es/as da sociedade.

Artigo 7.^º Conselho de Administração

1 – A administração e representação da sociedade ficam a cargo de dois (2) Administradores como membros do órgão social e quadro societário em que assume(m) o(s) cargo(s) de Presidente(s) ou Administrador(a)/es/as da empresa o(s) qual/quais é/são nomeado(a)/s pelo(a)/s próprio(a)/s sócios.



2 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo nomeadamente os Administrador(a)/es/as ou Presidente da Empresa, Secretário(a)/s e Fiscal Único(a) tem a duração de 2 (dois) anos, e, podendo ser(serem) reeleitos pelos sócios dependendo ou consoante a necessidade da empresa.

Artigo 8.º
Forma de Obrigar

1 – A sociedade obriga-se pela forma seguinte:

- a) Existindo um (1) administrador nomeado pelos sócios.
 - b) Com a intervenção desse um (1) em todos os assuntos relacionados com o funcionamento e a operação das actividades previstas neste Estatuto, os Administradores da sociedade "**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**" são os responsáveis por todas as actividades e o funcionamento do dia a dia da empresa.
- 2 – Para os actos de movimentação financeira (transações bancárias) ou actos que têm grandes implicações financeiras (débitos e créditos ou seja levantamento e depósito) é obrigado com a intervenção de um (1) administrador e dos cinco (5) sócios, sendo um (1) o administrador ou presidente da empresa.
- 3 – Além disso também é nomeado o(a) Sr.(a) **AUGUSTO DA COSTA** como o Oficial de Administração e Finanças exercer as funções de apoio aos serviços administrativos e financeiros e ao mesmo tempo apoiando nos serviços relacionados com a operação da sociedade no dia-a-dia.

Artigo 9.º
Secretário(a) (Conselho de Secretário/a) & Funcionário(a) de Administração
(Técnico/a de Operação)

1 – A designação de uma(a) secretário(a) e funcionário(a) de administração da sociedade são obrigatórios para o efeito positivo ou ao bom desenvolvimento nos exercícios das actividades operacionais da sociedade.

2 – O(A) secretário(a) da sociedade, deverá ou tem a mesma qualidade para representar a sociedade em casos necessários mas, não a encarrar a dupla qualidade como Secretário(a) e Administrador(a) no mesmo tempo. O(A) secretário(a) deve ser o(a) procurador(a) nos casos necessários para a operação da sociedade.

3 – O(A) funcionário(a) de administração, será o responsável para os assuntos administrativos-técnicos à operação de objetivos da sociedades como previsto(s) no

Documento Registado

Serviço de Registo e Verificação Empresarial

Número: 26105.8071

Data: 26/05/2011

Conservador do Registo Comercial

Pág.: 5

Rubrica:

Artigo 3.º.

4 – A sociedade tem um(a) Secretário(a), designado/a pelo Conselho da Administração, tendo prioridade os descendentes dos sócios.

5 – E, desde já nomeado(a)/s pela administração da sociedade ou pelo(a)/s próprio(a)/s sócio(a)/s o(a) Secretário(a) o(a) Sr.(a) **LAURA GORETE GOMES**.

Artigo 10.º Orgão de Fiscalização

1 – A Fiscalização da sociedade compete a um (ou uma) só Fiscal Único/a que deve ser o/a Auditor(a) de Contas e nomeado(a) pelos sócios.

2 – O Fiscal Único/a exerce as suas funções até à Assembleia Geral Ordinária seguinte àquele em que foi designado, e, podendo ser reeleito dependendo da ou consoante a necessidade da empresa.

3 – E, desde já nomeado(a)/s pela administração da sociedade ou pelo(a)/s próprio(a)/s sócio(a)/s o(a) Fiscal Único(a) o(a) Sr.(a) **HORTÊNCIA DA COSTA**.

Artigo 11.º Disposição Transitória

É desde já nomeado dois (2) Administradores da Sociedade:

1. **DEDI IRAWAN BIN SUNARWI (Sócio) e NURAIDA BINTI KASDI SUADI (Sócia)** são nomeados como Presidentes ou Administradores da Sociedade.
2. Em caso de ausência prolongada ou definitiva de um (1) membro do Conselho de Administração, os sócios devem deliberar na nomeação de um novo Conselho de Administração ou de uma nova estrutura do Conselho de Administração.

Declararam ainda que:

1. De tudo que não está previsto neste Estatuto será discutido e definido pelos sócios quando for necessário ou seja em qualquer momento consoante a necessidade da sociedade.
2. Os subscritores estão cientes de que se deve ser promovido o Registo Comercial obrigatório do acto ora titulado.

SERVE
Serviço de Registo e Verificação Empresarial
Documento de Registo
Júlio Soares
Conservador do Registo Comercial
Data: 26/05/2017
Pág. 6
Rubrica:

O presente Estatuto da Sociedade "**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**", foi lido e ratificado pelos cinco (5) Sócios em todo o seu conteúdo, e assim assinado.

Verificamos a identidade de cada sócio e de cada membro do Conselho de Administração (composto por: Administradores; Secretário(a) em conformidade com os documentos exibidos, nomeadamente, o Cartão de Eleitor emitido pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste (RDTL).

Os Passaportes e Cartões de Eleitores/Bilhetes de Identidades com a descrição individual estão em anexo com o presente Estatuto da Sociedade.

Em Díli, aos 05 de Maio de 2017, o presente Estatuto foi verificado e assinado pelos seguintes sócios e, pelo Membro do Conselho de Administração ou Órgão Social da Sociedade "**CLÍNICA MORIS FOUN, LDA.**" :

1. DEDI IRAWAN BIN SUNARWI (Sócio e Administrador)



2. NURAIDA BINTI KASDI SUADI (Sócia e Administradora)



3. LAURA GORETE GOMES (Secretária)



4. HORTÊNCIA DA COSTA (Fiscal Único/a)



5. AUGUSTO DA COSTA (Oficial de Administração e Finanças)

